



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 1990.

Publicado no Jornal *mpu*
Edição n.º *479*
F. L. *07*
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os requerimentos de REVISÃO de impostos darão entrada somente até 10 (dez) dias do recebimento do carnê de imposto.

Art. 2º - Os pedidos de REVISÃO ficarão sujeitos ao pagamento da TAXA DE EXPEDIENTE, que, em caso de procedência, será deduzido do montante a pagar.

Art. 3º - No caso de indeferimento o imposto será devidamente recolhido, com os acréscimos legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 05 de janei
ro de 1990.

[assinatura]
Emil de Castro
Prefeito.